



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

## REQUISIÇÃO DE COMPRAS

## REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Referência: DICEP-016/2024-RC	Processo SEI: 01340.007462/2024-45	Versão: 3
Coordenação: CGCE	Unidade: DICEP	Sigla EDT: ATDICEP
Requisitante: Cristiano Max Wrasse	Ramal: 7740	SIAPE: 1997791
Resp/Fiscal do Contrato: Cristiano Max Wrasse	Ramal: 7740	SIAPE: 1997791
Gerente Téc:	Ramal:	SIAPE:
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Joaquim Eduardo Rezende Costa	Ramal: 7825	SIAPE: 0664811

## DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa	Item de despesa		
R\$ 8.370,00	233465	956435-PO08	1000	339039	338		
Item	Código	Descrição do Material		Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	23873	SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO/RODOVIÁRIO PARA EQUIPAMENTOS (FORTALEZA).		74	SV	1.00	R\$ 2.895,00

2	23874	SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO/RODOVIÁRIO PARA EQUIPAMENTOS (SALVADOR).	74	SV	1.00	R\$ 2.825,00
3	23875	SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO/RODOVIÁRIO PARA EQUIPAMENTOS (BRASÍLIA).	74	SV	2.00	R\$ 1.325,00
<b>Possíveis Fornecedores</b>		<b>Finalidade</b>  Contratação de serviço para transporte de equipamentos para garantir a continuidade e eficiência das operações da Divisão de Clima Espacial/EMBRACE.	<b>Observações</b>			

## ASSINATURAS ELETRÔNICAS

<b>Aprovação - Titular</b> <b>Imediato:</b> Joaquim Eduardo Rezende Costa  <b>SIAPE:</b> 0664811	<b>Aprovação - Titular Nível A:</b> Adenilson Roberto Da Silva  <b>SIAPE:</b> 1356765
<b>Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário:</b> Joaquim Eduardo Rezende Costa  <b>SIAPE:</b> 0664811	<b>Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR</b> (Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 20/09/2024 às 14:34:41



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eduardo Rezende Costa, Chefe da Divisão de Clima Espacial**, em 20/09/2024, às 14:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto da Silva, Coordenador-Geral de Engenharia e Tecnologia e Ciência Espaciais**, em 20/09/2024, às 15:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela de Fátima Nascimento de Macedo Torres, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 20/09/2024.

assinatura  
eletrônica

às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do  
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**12265882** e o código CRC **902557E7**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.007462/2024-45

SEI nº 12265882



## INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

#### PREVISÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda ...*

#### IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** DICEP/CGCE

**Responsável pela Demanda:** Cristiano Max Wrasse      **Matrícula/SIAPE:** 1997791

**E-mail:** cristiano.wrasse@inpe.br      **Telefone:** (12) 3208-7740

#### IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de serviço de transporte para equipamentos.

#### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

<b>Objetivo Estratégico:</b>	Consta no Plano Diretor 2022-2026 do INPE o OE nº: (13) - Expandir a capacidade do sistema de estudos e monitoramento brasileiro de clima espacial; Meta M-13.1: Ampliar em 20% o valor agregado (por adensamento, expansão ou atualização) da rede de sensores para o monitoramento do clima espacial, no qual se enquadra o objeto desse Planejamento.
<b>Objetivo Setorial:</b>	Contratação de serviço de transporte para equipamentos.
<b>Justificativa</b>	

Para garantir a continuidade dos projetos da Divisão de Clima Espacial e das operações do EMBRACE, é essencial assegurar a entrega segura de equipamentos como antenas GNSS, receptores e nobreaks, de modo que cheguem dentro do prazo estipulado e em condições adequadas para a instalação e operação.

#### QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Quantidade	Unidade de Fornecimento
04	SV de transporte para equipamentos para Fortaleza, Salvador e Brasília.

#### PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

Deve estar de acordo com o prazo de entrega do Termo de Referência.

#### RESPONSÁVEIS PELA ÁREA REQUISITANTE

Coordenador da Área Requisitante	Matrícula SIAPE
Adenilson Roberto da Silva	1356765
Servidor Requisitante	Matrícula SIAPE
Cristiano Max Wrasse	1997791
Servidor Responsável pelo recebimento e aceitação do objeto/serviço	Matrícula SIAPE
Cristiano Max Wrasse	1997791

#### ASSINATURA

- Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização.
- Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante
- Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Max Wrasse, Pesquisador**, em 20/09/2024, às 14:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto da Silva, Coordenador-Geral de Engenharia e Tecnologia e Ciência Espaciais**, em 20/09/2024, às 15:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**12265630** e o código CRC **DB58A175**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.007462/2024-45

SEI nº 12265630



## INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### LEI 14.133/21 COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 01340.007462/2024-45

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de transporte para equipamentos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de transporte para equipamentos (Fortaleza)	SV	01	R\$ 2.895,00	R\$ 2.895,00
2	Serviço de transporte para equipamentos (Salvador)	SV	01	R\$ 2.825,00	R\$ 2.825,00
3	Serviço de transporte para equipamentos (Brasília)	SV	02	R\$ 1.325,00	R\$ 2.650,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da autorização de serviço (AS), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para garantir a continuidade dos projetos da Divisão de Clima Espacial e das operações do EMBRACE, é essencial assegurar a entrega segura de equipamentos como antenas GNSS, receptores e nobreaks, de modo que cheguem dentro do prazo estipulado e em condições adequadas para a instalação e operação.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000004/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 855;

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A solução proposta visa garantir a continuidade e a eficiência das operações da Divisão de Clima Espacial/EMBRACE, por meio de uma logística segura para a entrega de equipamentos.

#### **Detalhes do Transporte:**

A agência de transporte deverá retirar os equipamentos devidamente embalados no INPE de São José dos Campos (Avenida dos Astronautas, 1.758 - Jardim da Granja - São José dos Campos - SP - CEP: 12227-010) na data 24/09/2024, às 10:00 horas. O serviço contratado deve incluir a coleta, seguro e entrega final. É fundamental que haja extremo cuidado no manuseio dos equipamentos para evitar danos ou quebras.

#### **Informações da Carga para Fortaleza e Salvador:**

Item 1: 1 caixa - Antena GPS - 46 x 46 x 50 cm (~10 kg)

Item 2: 1 caixa - Receptor - 20 x 36 x 12 cm (~5 kg)

Item 3: 1 caixa - Nobreak - 50 x 20 x 30 cm (~15 kg)

#### **Destinos e Contatos:**

##### A) SES/CE - Superintendência Estadual do IBGE no Ceará

Avenida Treze de Maio, 2901, Benfica, Fortaleza - CE. CEP: 60040-215

Superintendente: Francisco José Moreira Lopes

E-mail: francisco.lopes@ibge.gov.br

Telefone: (85) 3771-1942

##### B) SES/BA - Superintendência Estadual do IBGE na Bahia

1<sup>a</sup> Avenida Centro Administrativo da Bahia, 160, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA. CEP: 41745-001

Superintendente: André Luiz Ferreira Urpia

E-mail: andre.urpia@ibge.gov.br

Telefone: (71) 2105-8609

#### **Informações da Carga para Brasília:**

Item 1: 2 caixas - Antena GPS - 46 x 46 x 50 cm (~10 kg)

Item 2: 2 caixas - Receptor - 20 x 36 x 12 cm (~5 kg)

Item 3: 2 caixas - Nobreak - 50 x 20 x 30 cm (~15 kg)

**C) SES/DF - Superintendência Estadual do IBGE no Distrito Federal**

SBS, QD 2, Asa Sul, Brasília - DF. CEP: 70073-902

Superintendente: Gabriel Moreira Antonaccio

E-mail: [gabriel.antonaccio@ibge.gov.br](mailto:gabriel.antonaccio@ibge.gov.br)

Telefone: (61) 3319-2119

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Não se aplica critérios de sustentabilidade ao objeto contratado.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 9 (nove) dias, contados a partir do terceiro dia útil após a data de recebimento da Autorização de Serviço (AS) pelo fornecedor, na forma que se segue:

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

**A) De:** Avenida dos Astronautas, 1758. Jardim da Granja – São José dos Campos – SP  
CEP 12227-010

**Para:** SES/DF - Superintendência Estadual do IBGE no Distrito Federal  
SBS, QD 2, Asa Sul, Brasilia - DF. CEP 70073902  
Superintendente Estadual Nível II: GABRIEL MOREIRA ANTONACCIO  
Email: [gabriel.antonaccio@ibge.gov.br](mailto:gabriel.antonaccio@ibge.gov.br)  
Telefone: (61) 3319-2119

**B) De:** Avenida dos Astronautas, 1758. Jardim da Granja – São José dos Campos – SP  
CEP 12227-010

**Para:** SES/CE - Superintendência Estadual do IBGE no Ceará  
Avenida Treze de Maio, 2901, Benfica, Fortaleza - CE. CEP 60040215  
Superintendente Estadual Nível II: FRANCISCO JOSE MOREIRA LOPES  
Email: [francisco.lopes@ibge.gov.br](mailto:francisco.lopes@ibge.gov.br)  
Telefone: (85) 3771-1942

**C) De:** Avenida dos Astronautas, 1758. Jardim da Granja – São José dos Campos – SP  
CEP 12227-010

**Para:** SES/BA - Superintendência Estadual do IBGE na Bahia  
1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 160, Centro Administrativo da Bahia,  
Salvador - BA. CEP 41745001  
Superintendente Estadual Nível II: ANDRE LUIZ FERREIRA URPIA  
Email: [andre.urpia@ibge.gov.br](mailto:andre.urpia@ibge.gov.br)  
Telefones: (71) 2105-8609

## **6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os documentos necessários para o transporte (coleta, seguro, entrega final e outras informações pertinentes sobre a carga).

## **7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.1 Contratação de serviço de transporte para equipamentos.

7.1.2. Carregamento e descarregamento por conta do remetente/destinatário.

7.1.3. Inclusão de coleta, seguro e entrega final.

## **8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1. Rotinas De Fiscalização Da Contratação**

8.1.1. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor responsável pela contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.3.1. O servidor responsável pela contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O servidor responsável pela contratação informará a seus superiores, em

tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.9. Após a emissão da Autorização de Compras, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **8.2. Do Recebimento**

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da conclusão dos serviços, pelo servidor responsável pela contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.2.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos

serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do

contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: CGCE/DICEP

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 233465

Natureza da Despesa: 339039

Plano Interno: 956435-PO08

São José dos Campos, 20 de setembro de 2024.

Requisitante:

**(Assinado Eletronicamente)**

Cristiano Max Wrasse  
Pesquisador  
Divisão de Clima Espacial  
SIAPE 1997791

De acordo, pelo responsável pela área solicitante:

**(Assinado Eletronicamente)**

Adenilson Roberto da Silva  
Coordenador-Geral de Engenharia,  
Tecnologia e Ciência Espaciais  
SIAPE 1356765



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Max Wrasse, Pesquisador**, em 20/09/2024, às 14:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto da Silva, Coordenador-Geral de Engenharia e Tecnologia e Ciência Espaciais**, em 20/09/2024, às 15:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12264560** e o código CRC **0FD76FF0**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.007462/2024-45

SEI nº 12264560

São Paulo, 23 de agosto, de 2024.

### **PROPOSTA DE FRETE RODOAÉREOS**

Atendendo sua solicitação, veja a seguir nossa proposta de frete para servi-lo em transporte Aéreo Nacional conforme sua solicitação e informações fornecidas.

#### **Dados da carga:**

Item 1: 1 cx - antena gps - 46 x 46 x 50 cm ~10kg

Item 2: 1 cx - receptor - 20 x 36 x 12 cm ~5kg

Item 3: 1 cx - nobreak - 50 x 20 x 30 cm ~15kg

Valor total da carga: R\$ 51.691,30

#### **ACEITAÇÃO NOBREAK MODAL AÉREO:**

\*Aceito somente quando contém baterias embutida **não derramavel**, ou bateria de íon lítio/polímero de lítio pequeno, embutido no equipamento.

#### **Rota: São José dos Campos-SP x Fortaleza-CE.**

Frete Aéreo: R\$ 3.400,00 ALL IN (Seguro incluso).

\*Prazo de entrega: 3 dias úteis.

\*Incluso a coleta, frete aéreo, seguro, entrega final.

\*Carregamento e descarregamento por conta do remetente/destinatário.

\*Free time de 01 horas para Carga/Descarga.

**\*A carga não deve conter nenhum tipo de líquido, ou qualquer tipo de bateria soltas, salvo já embutido no equipamento.**

**\*A carga deverá estar bem embalada para evitar avarias durante o transporte.**

#### **Rota: São José dos Campos-SP x Salvador-BA.**

Frete Aéreo: R\$ 3.400,00 ALL IN (Seguro incluso).

\*Prazo de entrega: 3 dias úteis.

\*Incluso a coleta, frete aéreo, seguro, entrega final.

\*Carregamento e descarregamento por conta do remetente/destinatário.

\*Free time de 01 horas para Carga/Descarga.

**\*A carga não deve conter nenhum tipo de líquido, ou qualquer tipo de bateria soltas, salvo já embutido no equipamento.**

**\*A carga deverá estar bem embalada para evitar avarias durante o transporte.**

#### **Informações da Carga:**

Item 1: 2 cx - antena gps - 46 x 46 x 50 cm ~10kg

Item 2: 2 cx - receptor - 20 x 36 x 12 cm ~5kg

Item 3: 2 cx - nobreak - 50 x 20 x 30 cm ~15kg

Valor total da carga: R\$ 103.382,60

#### **Rota: São José dos Campos-SP x Brasília-DF.**

Frete Aéreo: R\$ 2.950,00 ALL IN (Seguro incluso).

\*Prazo de entrega: 3 dias úteis.

\*Incluso a coleta, frete aéreo, seguro, entrega final.



\*Carregamento e descarregamento por conta do remetente/destinatário.

\*Free time de 01 horas para Carga/Descarga.

**\*A carga não deve conter nenhum tipo de líquido, ou qualquer tipo de bateria soltas, salvo já embutido no equipamento.**

**\*A carga deverá estar bem embalada para evitar avarias durante o transporte.**

**João Cardoso**

Coordenador de Frete Doméstico

FIGWAL Rodoaéreos / São Paulo -SP

Phone: (55-11) 5098-1555 (direct line) or 5098-1500

**Mobile: (11) 96025-7068**

E-Mail: [jcardoso@figwal.com.br](mailto:jcardoso@figwal.com.br)

Visit our website: [www.figwal.com.br](http://www.figwal.com.br)





Rua Vergueiro, 360 - 8º And - SI 8.08  
01504 - Liberdade - São Paulo/SP  
Cnpj 74.224.643/0001-55 - ie 116.369.783.115

Data	22/08/2024
Proposta	22082024003
S/ref.:	INPE - BRASILIA
Validade	31/08/2024

**Sacado**  
**MCTI - INPE - SJK**  
**AV DOS ASTRONAUTAS, 1750**  
**SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP CEP: 12227-710**  
**CNPJ:03.296.598/0005-98**

#### Descrição dos Serviços Prestados:

SERVIÇO TRANSPORTE RODOVIARIO NACIONAL

ORIGEM: SÃO JOSE DOS CAMPOS

2 cx - antena gps - 46 x 46 x 50 cm ~10kg / Item 2: 2 cx - receptor - 20 x 36 x 12 cm ~5kg /

Item 3: 2 cx - nobreak - 50 x 20 x 30 cm ~15kg Valor Material = R\$ R\$ 104.000,00

Natureza do Serviço	Descrição	Moeda	Valor
TRANSP. NAC.	DESTINO: BRASILIA - DF - D+3 COM COLETA E ENTREGA	R\$	6.580,00

**TOTAL DA PROPOSTA: USD 870.00 + R\$ 2.400,00**



Rua Vergueiro, 360 - 8º And - SI 8.08  
01504 - Liberdade - São Paulo/SP  
Cnpj 74.224.643/0001-55 - ie 116.369.783.115

Data	22/08/2024
Proposta	22082024002
S/ref.:	INPE - FORTALEZA
Validade	31/08/2024

**Sacado**  
**MCTI - INPE - SJK**  
**AV DOS ASTRONAUTAS, 1750**  
**SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP CEP: 12227-710**  
**CNPJ:03.296.598/0005-98**

#### Descrição dos Serviços Prestados:

SERVIÇO TRANSPORTE RODOVIARIO NACIONAL

ORIGEM: SÃO JOSE DOS CAMPOS

1 cx - antena gps - 46 x 46 x 50 cm ~10kg / Item 2: 1 cx - receptor - 20 x 36 x 12 cm ~5kg /

Item 3: 1 cx - nobreak - 50 x 20 x 30 cm ~15kg Valor Item 1 e 2 = R\$ R\$ 51.126,30; Valor item 3 = R\$ 565,00

Natureza do Serviço	Descrição	Moeda	Valor
TRANSP. NAC.	DESTINO: FORTALEZA - CE - D+4 COM COLETA E ENTREGA	R\$	6.580,00

**TOTAL DA PROPOSTA: USD 870.00 + R\$ 2.400,00**



Rua Vergueiro, 360 - 8º And - SI 8.08  
01504 - Liberdade - São Paulo/SP  
Cnpj 74.224.643/0001-55 - ie 116.369.783.115

Data	22/08/2024
Proposta	22082024001
S/ref.:	INPE - SALVADOR
Validade	31/08/2024

**Sacado**  
**MCTI - INPE - SJK**  
**AV DOS ASTRONAUTAS, 1750**  
**SÃO JOSE DOS CAMPOS - SP CEP: 12227-710**  
**CNPJ:03.296.598/0005-98**

#### Descrição dos Serviços Prestados:

SERVIÇO TRANSPORTE RODOVIARIO NACIONAL

ORIGEM: SÃO JOSE DOS CAMPOS

1 cx - antena gps - 46 x 46 x 50 cm ~10kg / Item 2: 1 cx - receptor - 20 x 36 x 12 cm ~5kg /

Item 3: 1 cx - nobreak - 50 x 20 x 30 cm ~15kg Valor Item 1 e 2 = R\$ R\$ 51.126,30; Valor item 3 = R\$ 565,00

Natureza do Serviço	Descrição	Moeda	Valor
TRANSP. NAC.	DESTINO: SALVADOR - BA - D+4 COM COLETA E ENTREGA	R\$	6.580,00

**TOTAL DA PROPOSTA: USD 870.00 + R\$ 2.400,00**



Proposta Comercial

Nº01

Vigência:

19 de Setembro de 2024

### Proposta Comercial de Transporte

Empresa:	<b>INPE SJCAMPOS</b>
A/C: Aristeu Ruas	

### FRETE RODOVIARIO

**ORIGEM:** INPE São José dos Campos (Avenida dos Astronautas, 1.758 - Jardim da Granja - São José dos Campos – SP - CEP: 12227-010)

Destino: SES/DF - Superintendência Estadual do IBGE no Distrito Federal SBS, QD 2, Asa Sul, Brasília - DF. CEP: 70073-902

**Frete Peso com ICMS incluso:** R\$ 2.350,00

Lead Time: D + até 6 dias

Devolução: 100% do frete

Reentrega: 80% do valor do frete

Seguro: Incluso nos valores acima

Livre de Carga e Descarga

Destino: SES/CE - Superintendência Estadual do IBGE no Ceará Avenida Treze de Maio, 2901, Benfica, Fortaleza - CE. CEP: 60040-215

**Frete Peso com ICMS incluso:** R\$ 2.390,00

Lead Time: D + até 9 dias

Devolução: 100% do frete

Reentrega: 80% do valor do frete

Seguro: Incluso nos valores acima

Livre de Carga e Descarga

Destino: SES/BA - Superintendência Estadual do IBGE na Bahia 1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 160, Salvador - BA. CEP: 41745-001

**Frete Peso com ICMS incluso:** R\$ 2.250,00

Lead Time: D + até 9 dias

Devolução: 100% do frete

Reentrega: 80% do valor do frete

Seguro: Incluso nos valores acima

Livre de Carga e Descarga

---

Jorge Rangel  
Essencial Cargo

---

Aristeu Ruas  
INPE

## PESQUISA DE PREÇO IN 65/2021

Atesto que a pesquisa de preço para aquisição contratação de serviços, referente ao Processo SEI nº 01340.007462/2024-45, foi elaborada em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:

**DESCRÍÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:** Contratação de serviço de transporte para equipamentos.

**SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:** Cristiano Max Wrasse

### CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

Razão Social: FIGWAL – Transportes Rodoáreas CNPJ: 62.145.008/0009-50 Endereço: Rua Quirino dos Santos, 1169 - Barra Funda, São Paulo, SP – Brasil CEP: 01141-020 Tel.: (11) 5098-1500	Razão Social: Essencial Logística CNPJ: 10.881.598/0001-29 Endereço: Rua Carlos Marcondes, 189, Lado B, Jardim Limoeiro, São José dos Campos - SP CEP: 12241-421 Tel.: (12) 99166-6569
--	--

### PLANILHA DE CUSTO MÉDIO

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO ESTIMADO REF. RC DICEP 016/2024							
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	FIGWAL - Transportes Rodoáreas	Essencial Logística	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
1	Serviço de transporte para equipamentos (Fortaleza)	01	R\$ 3.400,00	R\$ 2.390,00	R\$ 2.895,00	R\$ 2.895,00	R\$ 2.895,00
2	Serviço de transporte para equipamentos (Salvador)	01	R\$ 3.400,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.825,00	R\$ 2.825,00	R\$ 2.895,00
3	Serviço de transporte para equipamentos (Brasília)	02	R\$ 2.950,00	R\$ 2.350,00	R\$ 1.325,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
TOTAL						R\$ 8.370,00	R\$ 8.370,00

Não foram encontrados no Painel de Preços e no Banco de Preços resultados de pesquisa relativos à aquisição de bens com características coincidentes com as especificadas para o bem que se pretende adquirir.

Conforme o art. 6º da IN 65/2021, é permitido desconsiderar propostas que se mostrem excessivamente superiores ao preço de mercado ou às demais cotações obtidas, para garantir a economicidade e a eficiência do gasto público. Neste caso, a proposta da empresa COURIER (nº SEI 12230589) foi excluída da formação do custo médio em razão de seu valor elevado e não competitivo, evitando assim um gasto desnecessário e desalinhado com os princípios da administração pública.

Consideramos essa exclusão adequada e justa para o serviço de transporte, atendendo ao princípio da economicidade e aos requisitos normativos estabelecidos.

Dessa forma, as cotações válidas para a formação do custo médio e posterior emissão da compra foram as seguintes:

Empresa FIGWAL Transportes Rodoáreos (nº SEI 12230583).

Cotação - Essencial Cargo (nº SEI 12263935).

No entanto, devido a urgência na entrega dos equipamentos e considerando o risco da dispensa eletrônica restar deserta, da empresa vencedora não ser habilitada e entre outras intercorrências possíveis, optamos por contratar os serviços diretamente da empresa de menor valor dentre as propostas obtidas.

**(Assinado Eletronicamente)**

Cristiano Max Wrasse  
Pesquisador  
Divisão de Clima Espacial  
SIAPE 1997791



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Max Wrasse, Pesquisador**, em 20/09/2024, às 14:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12263949** e o código CRC **FBCB4939**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.007462/2024-45

SEI nº 12230603



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

## JUSTIFICATIVA

**Processo nº:** 01340.007462/2024-45

**Dispensa Eletrônica nº:** 90166/2024

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS

Tendo em vista o objeto solicitado no processo Dispensa Eletrônica nº 90166/2024, que terá a sua execução de acordo o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, temos a informar que para o exercício de 2024 e até a presente data, não houve execução do referido objeto nesta modalidade para a unidade do INPE de São José dos Campos - SP.

Atenciosamente,

**(assinado eletronicamente)**

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI  
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 20/09/2024, às 15:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12265956** e o código CRC **4CE9FB07**.

**LISTA DE VERIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO POR DISPENSA - PARA SERVIÇO****Processo nº 01340.007462/2024-45**

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)</b>
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	Conforme Portaria nº 891/2023/SEI-INPE, Portaria nº 3.352, de 10 de Setembro de 2020 do MCTI, Portaria nº 165/2020/SEI-INPE e Portaria nº 1024/2023/SEI-INPE
Consta Documento de Formalização de Demanda?	SIM	SEI nº 12265630
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	SEI nº 12264560
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	SEI nº 12265882
Há Estudo Técnico Preliminar?	N/A	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	N/A	-
Há Análise de Riscos?	N/A	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	N/A	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	N/A	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	N/A	-
Há Termo de Referência?	SIM	SEI nº 12264560
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	SEI nº 12264560
Sendo adotado modelo padronizado de Termo de Referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	N/A	-

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	SEI nº 12265882
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019?	SIM	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	N/A	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	SEI nº 12266494
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	NÃO	A consulta ao CADIN deixou de ser obrigatória, segundo informado no Parecer nº 0127/2014/CJU-RN/CGU/AGU
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	SEI nº 12264560
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	N/A	-

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)</b>
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	SEI nº 12264560
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	SIM	SEI nº 12263949
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	N/A	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do		

art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	SIM	SEI nº 12265956
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	SIM	SEI nº 12251299
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	N/A	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	N/A	-

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)</b>
Houve manifestação quanto à observância do padronização?	N/A	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	SIM	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	N/A	-

**(assinado eletronicamente)**

José Aristeu de Souza Ruas  
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI  
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 23/09/2024, às 10:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



**12242642** e o código CRC **EC0E5DE2**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.007462/2024-45

SEI nº 12242642



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

## DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### DISPENSA ELETRÔNICA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90166/2024

(Processo Administrativo n.º 01340.007462/2024-45)

Torna-se público que o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, sediado na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos -SP, realizará por meio de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **17/09/2024**

Link: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Horário da Fase de Lances: **Sem Disputa**

Para solucionar questionamentos e requisitar esclarecimentos, favor encaminhar para o e-mail: **pregao.sjc@inpe.br**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de serviço de transporte aéreo para equipamentos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será dividida em item.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

## 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3 . INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o, *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das **8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **5% (cinco por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como

relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a Autorização de Compras ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceite da Autorização de Compras ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura da Autorização de Compras ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Autorização de Compras ou instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Autorização de Compras está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias, não podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura da Autorização de Compras ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.14. ANEXO II – Termo de Referência.

São José dos Campos, 16 de setembro de 2024.

José Aristeu de Souza Ruas  
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação  
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**,  
**Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em  
16/09/2024, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º  
do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**12251299** e o código CRC **6811932D**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.007462/2024-45

SEI nº 12251299



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS  
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,  
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

## **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **DISPENSA ELETRÔNICA 90166/2024**

#### **1. Habilitação jurídica:**

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

São José dos Campos, 16 de setembro de 2024.

**(assinado eletronicamente)**  
Rubens Cândido Pereira  
Assistente em C&T  
Siape 664515



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Cândido Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 17/09/2024, às 09:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543](#).

de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**12251340** e o código CRC **F6C3466C**.

---

01340.007462/2024-45

12251340v3



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.564.129/0001-08 DUNS®: 901337632  
Razão Social: LLS TRANSPORTE E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA  
Nome Fantasia: ESSENCIAL CARGO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/05/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/10/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	18/03/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/10/2024
Receita Municipal	Validade:	27/11/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/09/2024 16:04:47

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LLS TRANSPORTE E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA**  
CNPJ: **15.564.129/0001-08**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS  
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,  
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

### AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

<b>AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO</b>		<b>Nº: 199/2024</b>		
<b>DE: 90166/2024</b>	<b>Dispensa Eletrônica: 90166/2024</b>	<b>SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 20 de Setembro de 2024</b>		
<b>LLS TRANSPORTE E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA</b>				
<b>CNPJ: 15.564.129/0001-08</b>		<b>IE: 796599633116</b>		
<b>Endereço: AV. MONTEIRO LOBATO, 4.550 Bairro: JD CUMBICA - Cidade/UF: GUARULHOS / SP</b>				
<b>Telefone: (11) 23030008, (11)2085-6937</b>	<b>Fax:</b>	<b>CEP: 07180-000</b>		
<b>Banco: 001</b>	<b>C/C: 103182-1</b>	<b>Agência: 5927-7</b>		
<b>Nome Banco: BANCO DO BRASIL</b>	<b>Contato: JORGE/MARCUS</b>			
<b>Email: JORGE.RANGEL@ESSENCIALLOGISTICA.COM.BR, marcus.meneses@essenciallogistica.com.br</b>				
<b>Chave Pix:</b>				

Item ATA	Código	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	IPI %	Total
1	23873	SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO/RODOVIÁRIO PARA EQUIPAMENTOS (FORTALEZA).	SV	1.00	R\$ 2.390,00	0.00	R\$ 2.390,00
2	23874	SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO/RODOVIÁRIO PARA EQUIPAMENTOS (SALVADOR).	SV	1.00	R\$ 2.250,00	0.00	R\$ 2.250,00
3	23875	SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO/RODOVIÁRIO PARA EQUIPAMENTOS (BRASÍLIA).	SV	2.00	R\$ 1.175,00	0.00	R\$ 2.350,00
						<b>Total:</b>	<b>R\$ 6.990,00</b>

**Observações:**

- Conforme proposta datada de 19 de setembro de 2024;
- Serviço deverá ser fornecido ao INPE/São José dos Campos;
- Amparo legal: art. 75, Inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;
- Sanções e Multa moratória, será aplicada em caso de inadimplência, conforme item 8 do edital;
- Esta autorização de Compras/serviço, somente terá validade mediante Nota de empenho;
- Referente ao processo SEI nº 01340.007462/2024-45;

**Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS São Paulo CEP: 12227-010 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Telefone 2: +55(12)3208-6105 Fax:**

**- Condições de Fornecimento -**

**Prazo de entrega....: 9 dias**

**Prazo de pagamento....: 10 DIAS UTEIS**

**Validade da proposta....: 60 dias**

**O faturamento deverá ser para:**

**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

**AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,  
SP CEP: 12227-010**

**CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:**



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 20/09/2024, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 23/09/2024, às 10:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12266585** e o código CRC **78463044**.



## INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Coordenação de Administração

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ORDEM DE COMPRA REFERENTE AO PROCESSO		Processo de Compra: 90166/2024															
Ordem de Compra: 199/2024																	
Fornecedor: LLS TRANSPORTE E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA																	
Item	Requisição	Material	Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Qtd Comprada	Preço Unitário	Valor Total								
1	DICEP-016/2024-RC	23873	1000	233465	956435-PO08	33903974	1,00000	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00								
2	DICEP-016/2024-RC	23874	1000	233465	956435-PO08	33903974	1,00000	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00								
3	DICEP-016/2024-RC	23875	1000	233465	956435-PO08	33903974	2,00000	R\$ 1.175,00	R\$ 2.350,00								
Total:								R\$ 6.990,00									

Resumo do Processo: 90166/2024

Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Valor Total
1000	233465	956435-PO08	33903974	R\$ 6.990,00

**Valor Total das OCs:**

**R\$ 6.990,00**



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 20/09/2024, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12266590** e o código CRC **2B78C8AA**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.007462/2024-45

SEI-INPE nº 12266590



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

## JUSTIFICATIVA

**Processo nº:** 01340.007462/2024-45

**Dispensa Eletrônica nº:** 90166/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para transporte rodoviário

Com relação à Dispensa Eletrônica citada acima, percebeu-se inconsistências no sistema ComprasGOV, impossibilitando a divulgação da mesma com o número 90166/2024.

Diante disso, o Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, divulgou com novo número o qual deverá prevalecer como 90240/2024.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas  
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI  
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 23/09/2024, às 13:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12269134** e o código CRC **DA45E884**.

---

**Referência:** Processo nº 01340.007462/2024-45

SEI nº 12269134



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.564.129/0001-08 DUNS®: 901337632  
Razão Social: LLS TRANSPORTE E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA  
Nome Fantasia: ESSENCIAL CARGO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/05/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/10/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	18/03/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/10/2024
Receita Municipal	Validade:	27/11/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Data e hora da consulta: 24/09/2024 13:42

Usuário: \*\*\*.429.378-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho****UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	497

**Célula Orçamentária**

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	233465	1000000000	339039	-	956435-PO08

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
23/09/2024	Ordinário	01340.007462/2024-45	0,0000	2.390,00

**Favorecido**

Código	Nome	CEP
15.564.129/0001-08	LLS TRANSPORTE E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA	
Endereço	RUA DESEMB.LUÍS FELISMINO CABRAL 218 - QD B,LOTES 34/35-CJ BJ FLO	69028-330
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

**Amparo Legal**

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 14.133 / 2021					

**Descrição**

SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO/RODOVIÁRIO PARA EQUIPAMENTOS (FORTALEZA), ITEM I, PARA GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DAS OPERAÇÕES DA DIVISÃO DE CLIMA ESPACIAL/EMBRACE, CONFORME DOCUMENTO DICEP-016/2024-RC (SEI 12265882), AC 199/2024, DE: 90166/2024, DISPENSA ELETRÔNICA: 240/2024 (SEI 12269134).

**Local da Entrega**

INPE - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

**Informação Complementar**

24010606002402024 - UASG Minuta: 240106

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	24/09/2024 12:07:15	Alteração

Data e hora da consulta: 24/09/2024 13:42  
Usuário: \*\*\*.429.378-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho****Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.390,00

**Subelemento 74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS**

Seq.	Descrição	Valor do Item	
001	Item compra: 00001 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas	2.390,00	
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário
23/09/2024	Inclusão	1,00000	2.390,0000

**Assinaturas****Ordenador de Despesa**

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
\*\*\*.163.688-\*\*  
24/09/2024 12:07:15

**Gestor Financeiro**

GENTIL MOURA DA SILVA  
\*\*\*.217.568-\*\*  
23/09/2024 13:47:48

Versão	Data/Hora	Operação
002	24/09/2024 12:07:15	Alteração

Data e hora da consulta: 24/09/2024 13:46  
Usuário: \*\*\*.429.378-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho****UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	498

**Célula Orçamentária**

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	233465	1000000000	339039	-	956435-PO08

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
23/09/2024	Ordinário	01340.007462/2024-45	0,0000	2.250,00

**Favorecido**

Código	Nome	CEP
15.564.129/0001-08	LLS TRANSPORTE E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA	
Endereço	RUA DESEMB.LUÍS FELISMINO CABRAL 218 - QD B,LOTES 34/35-CJ BJ FLO	69028-330
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

**Amparo Legal**

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 14.133 / 2021					

**Descrição**

SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO/RODOVIÁRIO PARA EQUIPAMENTOS (SALVADOR), ITEM II, PARA GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DAS OPERAÇÕES DA DIVISÃO DE CLIMA ESPACIAL/EMBRACE, CONFORME DOCUMENTO DICEP-016/2024-RC (SEI 12265882), AC 199/2024, DE: 90166/2024 (SEI 12266585), DISPENSA ELETRÔNICA: 240/2024 (SEI 12269134).

**Local da Entrega**

INPE - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

**Informação Complementar**

24010606002402024 - UASG Minuta: 240106

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	24/09/2024 12:07:15	Alteração

Data e hora da consulta: 24/09/2024 13:46  
Usuário: \*\*\*.429.378-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho****Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.250,00

**Subelemento 74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS**

Seq.	Descrição	Valor do Item	
001	Item compra: 00002 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas	2.250,00	
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário
23/09/2024	Inclusão	1,00000	2.250,0000

**Assinaturas****Ordenador de Despesa**

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
\*\*\*.163.688-\*\*  
24/09/2024 12:07:15

**Gestor Financeiro**

GENTIL MOURA DA SILVA  
\*\*\*.217.568-\*\*  
23/09/2024 13:59:22

Versão	Data/Hora	Operação
002	24/09/2024 12:07:15	Alteração

**Data e hora da consulta:** 24/09/2024 13:48  
**Usuário:** \*\*\*.429.378-\*\*  
**Impressão Completa**

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2024	NE	499

#### Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	233465	1000000000	339039	-	956435-PO08

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
23/09/2024	Ordinário	01340.007462/2024-45	0,0000	2.350,00

#### Favorecido

Código	Nome	CEP
15.564.129/0001-08	LLS TRANSPORTE E AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA	
Endereço		
RUA DESEMB.LUÍS FELISMINO CABRAL 218 - QD B,LOTES 34/35-CJ BJ FLO		69028-330
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

#### Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 14.133 / 2021					

#### Descrição

SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO/RODOVIÁRIO PARA EQUIPAMENTOS (BRASÍLIA), ITEM III, PARA GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DAS OPERAÇÕES DA DIVISÃO DE CLIMA ESPACIAL/EMBRACE, CONFORME DOCUMENTO DICEP-016/2024-RC (SEI 12265882), AC 199/2024, DE: 90166/2024 (SEI 12266585), DISPENSA ELETRÔNICA: 240/2024 (SEI 12269134).

#### Local da Entrega

INPE - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

#### Informação Complementar

24010606002402024 - UASG Minuta: 240106

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	24/09/2024 12:07:15	Alteração

Data e hora da consulta: 24/09/2024 13:48  
Usuário: \*\*\*.429.378-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho****Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.350,00

**Subelemento 74 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS**

Seq.	Descrição	Valor do Item	
001	Item compra: 00003 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas	2.350,00	
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário
23/09/2024	Inclusão	2,00000	1.175,0000
			Valor Total
			2.350,00

**Assinaturas****Ordenador de Despesa**

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
\*\*\*.163.688-\*\*  
24/09/2024 12:07:15

**Gestor Financeiro**

GENTIL MOURA DA SILVA  
\*\*\*.217.568-\*\*  
23/09/2024 13:59:22

Versão	Data/Hora	Operação
002	24/09/2024 12:07:15	Alteração

## Correspondência Eletrônica - 12272796

**Data de Envio:**

24/09/2024 14:01:43

**De:**

INPE/Serviço de Controle de Orçamento e Finanças <sesof@inpe.br>

**Para:**

sueli.martins@inpe.br  
anderson.alex@inpe.br

**Assunto:**

Nota de Empenho Ref. AC 199/2024 - DICEP-016/2024-RC

**Mensagem:**

Prezados,

Seguem cópias das Notas de Empenho 2024NE000497, 2024NE000498 e 2024NE000499 referentes à AC 199/2024, bem como da referida AC, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, para suas providências.

O processo está sendo tramitado para SECRI nesta data.

Atenciosamente,

Cláudia Aquino.  
Assistente Técnico I  
SIAPE 1836206

**Anexos:**

Nota\_12272725\_2024NE000497\_v002\_SEI\_7462\_2024\_45\_ServicoTransporte\_AereoRodoviario\_Forlaleza\_DICEP\_LLS.pdf  
Nota\_12272730\_2024NE000498\_v002\_SEI\_7462\_2024\_45\_ServicoTransporte\_AereoRodoviario\_Salvador\_DICEP\_LLS.pdf  
Nota\_12272740\_2024NE000499\_v002\_SEI\_7462\_2024\_45\_Servico\_Transporte\_Aereo\_Rodoviario\_Brasilia\_DICEP\_LLS.pdf  
Autorizacao\_de\_compra\_servico\_12266585.html  
Justificativa\_12269134.html  
Requisicao\_de\_Compras\_12265882.html

# INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 16362/2024/INPE

São José dos Campos, 19 de novembro de 2024

Ao Suporte Documental - SUDOC

Processo: 01340.007462/2024-45

DE 90166/2024

Assunto: **Justificativa para Arquivamento**

Referente ao processo acima cujo objeto é a contratação de serviço de transporte aéreo para equipamentos, informamos que o processo já foi concluído, conforme o processo de pagamento SEI (01340.009009/2024-73).

Diante disso, informamos que o processo 01340.007462/2024-45, não terá continuidade e será encaminho ao SUDOC para arquivamento.

José Aristeu de Souza Ruas  
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação  
SIAPE: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 19/11/2024, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12404684** e o código CRC **914DEAC0**.

